

Prémios de Mérito 2025
“Universidade de Verão” da Universidade de Coimbra

Normas de Candidatura

Público-alvo

- Os Prémios de Mérito destinam-se a todos/as os estudantes do Agrupamento de Escolas de Sardoal a frequentar o 10.º e 11.º ano de escolaridade, bem como outros/as alunos/as residentes no Concelho que frequentem outros estabelecimentos de ensino em consequência da ausência de oferta educativa no Agrupamento.

Prémios a atribuir

- O Município de Sardoal atribuirá 2 prémios de Mérito aos/às alunos/as que apresentem os melhores resultados académicos obtidos no 1.º Semestre do ano letivo de 2025 (1 prémio ao/à aluno/a de 10.º ano e 1 prémio ao/à aluno/a de 11.º ano).
- Só podem concorrer alunos/as com média igual ou superior a 14 valores;
- Os prémios a atribuir traduzem-se na oferta da inscrição, aos/às alunos/as contemplados/as, na iniciativa **“Universidade de Verão”** da Universidade de Coimbra que decorrerá entre os **dias 27 de julho e 1 de agosto de 2025**.
- O Município reserva-se no direito de atribuir 50% dos Prémios a alunos/as residentes no Concelho.
- Caso se verifique insuficiência de candidaturas para preencher os Prémios a atribuir num dos níveis de ensino, estes podem ser atribuídos aos restantes candidatos de acordo com a lista de ordenação.

Manifestação de candidatura

- O acesso aos prémios será sempre objeto de candidatura pelos/as interessados/as que devem manifestar a sua intenção através do preenchimento de um formulário próprio, junto dos Serviços de Educação, Saúde e Ação Social do Município.
- A formalização da candidatura deverá ser acompanhada dos documentos que atestam as declarações prestadas, nomeadamente:
 - a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do aluno e do Encarregado de Educação;
 - b) Comprovativo de residência (Domicílio Fiscal emitido pelo Selo Serviço de finanças, etc.);
 - c) Registo de Avaliação Individual do 9.º ano (estudantes 10.º ano) e 10.º ano (estudantes 11.º ano) e registo de avaliação individual do 1.º semestre do ano em que se encontra matriculado (2025), autenticado pelos serviços competentes;

- A manifestação das candidaturas é efetuada nos termos das alíneas anteriores, no período compreendido entre **1 e 14 de abril de 2025**, data limite para a entrega da documentação.

Análise das candidaturas

- As candidaturas serão analisadas por uma equipa designada para o efeito, onde se incluem dois elementos Técnicos do Município, um Professor do Agrupamento de Escolas de Sardoal, convidado para o efeito.
 - a) Da análise das candidaturas resulta uma lista ordenada de candidatos, com referência aos alunos contemplados com a atribuição de prémios, a qual será presente à Câmara Municipal para aprovação;
 - b) O processo de atribuição dos prémios aos/às alunos/as efetiva-se findo o prazo legal para reclamações, contado após o 1.º dia útil à saída do edital com a deliberação de Câmara;
 - c) Os resultados serão publicados através de edital e no portal do Município.

CrITÉRIOS de ordenação

- No caso de estudantes do 10.º ano, a média do 1.º período/semestre do ano letivo 2024/2025;
- No caso de estudantes do 11.º ano, a média dos resultados obtidos no final do 10.º ano e do 1.º período/semestre do 11.º ano;
- Em caso de empate, os/as alunos/as serão desempatados/as com base nos resultados académicos (média aritmética) auferidos no ano letivo anterior ao da candidatura (Nota final do ano letivo de 2024).
- Em caso de desistência do direito ao Prémio, a atribuição será feita ao aluno seguinte, mais bem posicionado na lista de não contemplados.
- Da média aritmética exclui-se a nota auferida a disciplinas facultativas, nomeadamente EMRC.

Inscrição na Universidade de Verão

- O processo de inscrição na Universidade de Verão, dos/as alunos/as contemplados/as, será da responsabilidade dos próprios mediante o acompanhamento técnico do Serviço de Educação, Saúde e Ação Social do Município, respeitando os prazos estabelecidos pela Universidade (até 30 de maio).
- Os custos de inscrição dos/as alunos/as serão suportados pelo Município através de procedimento próprio.

Casos omissos

- Os casos omissos, que possam surgir no âmbito da análise das regras anteriores bem como eventuais reclamações serão decididas pela Câmara Municipal.